



**LEI Nº 1.559**, de 22 de dezembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PEDRO PAZ DE LIMA  
NO DISTRITO DE ICARAÍ, AMONTADA-CE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Rua Pedro Paz de Lima**, a via que se inicia na CE-176, na localidade de Canaã, e segue sentido norte, findando na Rua João Gonçalves de Sousa, na localidade de Carrasco, distrito de Icarai.

**Art. 2º.** Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de providenciar a colocação da placa de identificação e de comunicar as repartições públicas municipais, estaduais e federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à referida rua.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, em 22 de dezembro de 2023.

  
**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
Prefeito Municipal de Amontada



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e atendimento aos princípios constitucionais, em especial, o princípio da publicidade, a administração deve se utilizar de locais tidos como acessíveis à comunidade interessada, para publicação de seus atos, quando desprover de Diário Oficial.

- **STF, Agravo no Recurso Extraordinário nº 1003885**

Se o Município não dispuser de Diário Oficial, deve-se publicar a decisão nos átrios da sede da Prefeitura, gozando o ato, de presunção de validade e legitimidade, e somente prova robusta em sentido contrário, poderá infirmá-lo.

- **STJ, Recurso Especial nº 105.232 (96/0053484-5)**

Lei Municipal - Publicação - Ausência de Diário Oficial - Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de prova, a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no átrio da sede da **Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará**, no dia 22 de dezembro de 2023:

**Lei Municipal nº 1.559, de 22 de dezembro de 2023**

Dispõe sobre a denominação da Rua Pedro Paz de Lima, no distrito de Icarai, Amontada-CE.

**PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, 22 de dezembro de 2023.



Flávio César Bruno Teixeira Filho  
**Prefeito Municipal de Amontada**

